



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER Nº 13/26 DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO INCLUSIVA (CDH), DE 26
DE MAIO DE 2026

PARECER Nº 13/2026
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO INCLUSIVA

Projeto de Lei Ordinária nº 70/2026 AL, de autoria da Vereadora Amanda do Amigo Cão, que “Institui o Programa Municipal Protetores Mirins no Município de Formosa-GO, voltado à educação para o respeito, proteção e bem-estar animal nas escolas, e dá outras providências”.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 70/2026 AL, de iniciativa parlamentar, que institui o Programa Municipal Protetores Mirins no âmbito do Município de Formosa-GO, com o objetivo de promover educação humanitária, conscientização ambiental e incentivo à proteção e ao respeito aos animais entre crianças e adolescentes.

A proposição estabelece objetivos pedagógicos voltados à guarda responsável, prevenção de maus-tratos, conscientização ambiental e fortalecimento da cidadania, podendo ser desenvolvida em escolas públicas, instituições privadas aderentes, projetos sociais e ações educativas promovidas ou apoiadas pelo Município.

Prevê ainda a possibilidade de realização de atividades educativas, palestras, oficinas, campanhas de conscientização, entrega simbólica de certificados e parcerias com organizações da sociedade civil e profissionais ligados à proteção animal e educação ambiental.

É o relatório.

II – ANÁLISE

O presente Projeto de Lei encontra respaldo na Constituição Federal, especialmente nos artigos 23, inciso VI, 30, inciso I, e 225, § 1º, inciso VII, que asseguram competência comum dos entes federativos para proteção do meio ambiente e dos animais, bem como competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

A matéria também se harmoniza com os princípios constitucionais da educação, da cidadania, da proteção ambiental e da dignidade da pessoa humana, promovendo ações educativas voltadas à formação ética, ambiental e humanitária de crianças e adolescentes.

No âmbito municipal, a Lei Orgânica do Município de Formosa confere competência legislativa ao Município para promover políticas públicas voltadas à educação, proteção ambiental e interesse social, bem como assegura à Câmara Municipal competência para legislar sobre matérias de interesse local. A iniciativa parlamentar mostra-se legítima, nos termos das disposições da Lei Orgânica Municipal relativas ao processo legislativo.

Observa-se que o projeto possui natureza autorizativa, educativa e programática, não impondo obrigações administrativas incompatíveis com o princípio da separação dos poderes, tampouco criando cargos públicos ou despesas obrigatórias imediatas, especialmente diante da previsão expressa contida no artigo 9º da proposição, que condiciona sua implementação à disponibilidade administrativa, técnica e orçamentária do Município.

Sob a ótica desta Comissão de Direitos Humanos e Legislação Inclusiva, o projeto possui elevado mérito social e pedagógico, ao estimular valores de empatia, responsabilidade, proteção ambiental e respeito à vida desde a infância. A educação humanitária voltada à proteção animal contribui para a construção de uma sociedade mais consciente, inclusiva e comprometida com os direitos difusos e coletivos.

Além disso, a proposta fortalece ações preventivas contra maus-tratos e abandono de animais, promovendo conscientização social e educação cidadã de forma compatível com os princípios constitucionais e com o interesse público.

III – VOTO

Diante do exposto, esta Comissão de Direitos Humanos e Legislação Inclusiva opina pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE E MÉRITO SOCIAL do Projeto de Lei Ordinária nº 70/2026 AL, manifestando-se FAVORAVELMENTE à sua tramitação e aprovação pelo Plenário da Câmara Municipal de Formosa.

Sala das Comissões, 26 de MAIO de 2026.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER Nº 13/26 DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO INCLUSIVA (CDH), DE 26
DE MAIO DE 2026

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Inclusiva
Câmara Municipal de Formosa – GO

Presidente



Relator

Membro

Membro

Membro